



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela atual Titular da Pasta, Secretária de Estado, Dra. **ANDRÉA VULCANIS**, inscrita na OAB/DF sob o nº 37.330 e no CPF sob o nº 845.216.009-72, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, situada na Av. T-3 N.º 228 Sala 5 Setor Bueno - Goiânia - GO, com CNPJ(MF) sob o nº 46.672.831/0001-00, contato: 2v.servicos2@gmail.com / 62 98112-0002, neste ato representada pelo **Sr.(a) SABRINA SOARES MORBECK GUIMARÃES**, brasileira, sócia proprietária, portadora do RG sob nº 3.847.841 SSP-GO e CPF sob nº 861.181.531-91, doravante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7437/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 202300017002385.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE NEGÓCIOS DE BASE TECNOLÓGICA, A FIM DE OFERECER SUPORTE ÀS REUNIÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, ENCONTROS, EXPOSIÇÕES, RODADAS DE NEGÓCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS - COMPREENDENDO FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, RECURSOS HUMANOS, ALIMENTAÇÃO (FORA E DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO), MATERIAIS, MONTAGENS E MOBILIÁRIOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS AO TEMA, EM CARÁTER CONTINUADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMAD**, segundo

quantitativos e especificações descritos no Edital do Pregão Eletrônico SRP e seus anexos (Evento SEI 47150193), que passam a ser parte integrante desta, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificado:

Nome: **2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 46.672.831/0001-00

Dados da Proposta Comercial 18/05/2023 Reajustada (47856714):

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recursos Humanos				
1.1	Auxiliar de Limpeza - montagem, evento e desmontagem	Diária (8 horas)	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
1.2	Recepcionistas	Diária (8 horas)	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
1.3	Assessoria de Cerimonial	Diária (8 horas)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
1.4	Mestre de Cerimônias	Diária (8 horas)	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
1.5	Copeiras	Diária (8 horas)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Equipamentos/ Estruturas				
2.1	Gerador 350 KVA	Diária	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
2.2	Serviço de Internet	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2.3	Serviço de locação de Palco medindo 6x3 metros e forrado com carpete	Diária	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
2.4	Sistema de Sonorização Auditório Principal	Diária	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

2.5	Filmagem e Transmissão	Diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.6	Iluminação decorativa	Serviço	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.7	Telão com transmissão simultânea e vídeo	Unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.8	Locação de púlpito	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.9	Locação de Espaço p/evento	Diária	20	R\$ 8.905,00	R\$ 178.100,00
2.10	Pontos de Luz em Par Led/Luz de Efeitos para tela Led	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
2.11	Locação de cabine sanitária	Diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2.12	Locação de cabine sanitária PCD (pessoa com deficiência)	Diária	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
3	Material/Decoração do Evento				
3.1	Decoração Ambiente – Mobiliário	Serviço	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
3.2	Pin niquelado redondo	Unidade	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
3.3	Camisetas	Unidade	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
3.4	Testeira de entrada	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
3.5	Lona fundo de palco	Unidade	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
3.6	Backdrop	Unidade	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
3.7	Kit material gráfico (canetas e blocos)	Kit	2400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00

3.8	Crachás	Unidade	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
3.9	Mesa Redonda ou retangular 8 lugares	Unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3.10	Cadeiras simples de plástico	Unidade	2400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
3.11	Cadeiras com assento estofado	Unidade	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
3.12	Lixeiras Grande	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3.13	Lixeiras Pequenas	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
3.14	Toalhas de Mesa	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	Alimentação				
4.1	Almoço Evento	Pessoa	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
4.3	Coffee Break	Pessoa	2400	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00
4.5	Atendimento de água e café (durante todo evento)	Serviço	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Total					R\$ 1.523.000,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a SEMAD a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da SEMAD, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

3.2. O prazo de início para fornecimento do objeto em Goiânia, na região Metropolitana é de 05 (cinco) dias para os eventos tipo I (até 50 pessoas); com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para eventos tipo II e III (acima de 50 pessoas). Para eventos fora da região metropolitana de Goiânia, o prazo mínimo deverá ser de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços serão prestados **conforme demanda**, de acordo com a necessidade da SEMAD, na localização onde houver a demanda específica.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer os objetos nos prazos e critérios estipulados no Termo de Referência.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto contratado que lhe forem solicitados pela SEMAD, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do serviço.

4.3. Manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação;

4.4. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições contratadas, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

4.5. Aquelas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital (Evento SEI 47150193).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Designar o Gestor do Contrato a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido no Termo de Referência.

5.3. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas no Termo de Referência.

5.4. Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.

5.5. Aquelas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital (Evento SEI 47150193).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha a ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

6.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.2. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

7.3. Os pagamentos à CONTRATADA deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária.

7.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 7.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.5. Caso o CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDOR (S).

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso

assumido;

8.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado na Ata quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

9.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

9.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

10.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

10.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado e nomeado por portaria específica pela SEMAD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O FORNECEDOR, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo

estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recorrer a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12 e Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Decreto Estadual 9.666/2020.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos não participantes, conforme item 12 do Edital SRP n.º 01/2023.

12.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

12.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital SRP n.º 01/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

12.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor da Ata, designado por portaria específica.

13.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Ordenador de Despesas da SEMAD.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

SABRINA SOARES MORBECK GUIMARÃES  
2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

ANDRÉA VULCANIS<sup>1</sup>  
Secretária de Estado - SEMAD



<sup>1</sup> Neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Sr. BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, conforme Portaria 001/2023-SEMAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.952 em 03/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Soares Morbeck Guimarães, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 19/05/2023, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47871536** e o código CRC **85F72337**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE -  
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5210.



Referência: Processo nº 202300017002385



SEI 47871536



## **ANEXO Nº I/2023 - SEMAD/GECG-06297**

### **Ata de Registro de Preços 01/2023 - EVENTOS (47871536)**

#### **COMPROMISSO ARBITRAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

SABRINA SOARES MORBECK GUIMARÃES  
2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

ANDRÉA VULCANIS<sup>1</sup>  
Secretária de Estado - SEMAD

<sup>1</sup> Neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Sr. BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, conforme Portaria 001/2023-SEMAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.952 em 03/01/2023.

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Soares Morbeck Guimarães, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 19/05/2023, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47872343** e o código CRC **A6C24FF2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE -  
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5210.



Referência: Processo nº 202300017002385



SEI 47872343

VALOR DO TCACM: R\$ 104.875,07 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

VALOR DA CONVERSÃO: R\$ 41.950,03 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e três centavos).

A Compromissária em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

VIGÊNCIA: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Protocolo 382461

**EXTRATO DA ATA SRP Nº 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

FORNECEDOR REGISTRADO: 2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.672.831/0001-00 - LOTE ÚNICO - DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023 - VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recursos Humanos				
1.1	Auxiliar de Limpeza - montagem, evento e desmontagem	Diária (8 horas)	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
1.2	Recepcionistas	Diária (8 horas)	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
1.3	Assessoria de Cerimonial	Diária (8 horas)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
1.4	Mestre de Cerimônias	Diária (8 horas)	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
1.5	Copeiras	Diária (8 horas)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Equipamentos/ Estruturas				
2.1	Gerador 350 KVA	Diária	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
2.2	Serviço de Internet	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2.3	Serviço de locação de Palco medindo 6x3 metros e forrado com carpete	Diária	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
2.4	Sistema de Sonorização Auditório Principal	Diária	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
2.5	Filmagem e Transmissão	Diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.6	Iluminação decorativa	Serviço	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.7	Telão com transmissão simultânea e vídeo	Unidade	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2.8	Locação de púlpito	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.9	Locação de Espaço p/evento	Diária	20	R\$ 8.905,00	R\$ 178.100,00

2.10	Pontos de Luz em Par Led/Luz de Efeitos para tela Led	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
2.11	Locação de cabine sanitária	Diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2.12	Locação de cabine sanitária PCD (pessoa com deficiência)	Diária	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
3	Material/Decoração do Evento				
3.1	Decoração Ambiente - Mobiliário	Serviço	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
3.2	Pin niquelado redondo	Unidade	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
3.3	Camisetas	Unidade	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
3.4	Testeira de entrada	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
3.5	Lona fundo de palco	Unidade	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
3.6	Backdrop	Unidade	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
3.7	Kit material gráfico (canetas e blocos)	Kit	2400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
3.8	Crachás	Unidade	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
3.9	Mesa Redonda ou retangular 8 lugares	Unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3.10	Cadeiras simples de plástico	Unidade	2400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
3.11	Cadeiras com assento estofado	Unidade	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
3.12	Lixeiras Grande	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3.13	Lixeiras Pequenas	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
3.14	Toalhas de Mesa	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	Alimentação				
4.1	Almoço Evento	Pessoa	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
4.3	Coffee Break	Pessoa	2400	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00
4.5	Atendimento de água e café (durante todo evento)	Serviço	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Total					R\$ 1.523.000,00

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO  
Superintendente de Gestão Integrada Portaria nº 01/2023

Protocolo 382463

**Secretaria de Estado da Educação**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2675, de 12 de maio de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 21.682, 15 de dezembro de 2022.**

RESOLVE,

**CONCEDER** progressão horizontal para a **letra "D", com efeitos a partir novembro 2020**, por força da decisão judicial, proferida nos autos n.º **5144209- 94.2020.8.09.0051**, nos seguintes termos: